

**LEI N.º 1276/97 - DE 31 DE MARÇO DE 1997**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE MENCIONA PARA A FINALIDADE QUE DEFINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Campina Verde, por força desta Lei, autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso, com a finalidade de conceder pelo período de quatro (04) anos, o uso de quatro imóveis comerciais integrantes do patrimônio público municipal, constituídos de quatro (04) box's encravados no interior do Terminal Rodoviário de Passageiros "Lázaro de Freitas Nunes", desta cidade, a saber: (1) Box n.º 01 - "LANCHONETE" - com a área de 37,75 m<sup>2</sup>, nas dimensões de 7,55x5,00 m; (2) Box n.º 02 - "BANCA DE JORNAIS E REVISTAS" - com a área de 14,50 m<sup>2</sup>, nas dimensões de 5,00x2,90 m; (3) - Box n.º 03 - "BARBEARIA" - com a área de 14,50 m<sup>2</sup>, nas dimensões de 5,00x2,90 m e (4) - Box n.º 04 - "ENGRAXATARIA" - com a área de 14,50 m<sup>2</sup>, nas dimensões de 5,00x2,90m.

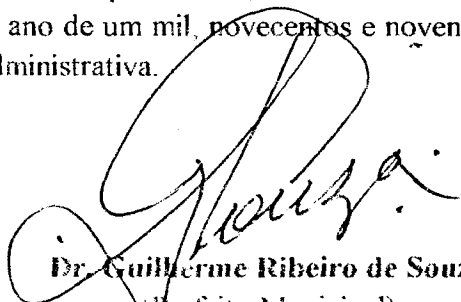
Art. 2.º - Os imóveis, objeto de concessão de uso, destina-se única e exclusivamente às atividades supra definidas, na área de comércio e prestação de serviços.

Art.3.º - No termo de concessão de uso, serão instituídas, obrigatoriamente, os encargos constantes do Edital de Licitação, na modalidade de Concorrência Pública, bem como do Regimento Interno do mencionado terminal, o prazo de sua validade, cláusulas de rescisão e outras condições que julgar convenientes ao resguardo do interesse público.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MANDO PORTANTO A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO DESTA PERTENCER, A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TAL COMO NA MESMA SE CONTÉM.**

Sede do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aos trinta e um (31) dias do mês de março do ano de um mil, novecentos e noventa e sete (1.997) - 58.º Ano de Emancipação Politico-Administrativa.



Dr. Guilherme Ribeiro de Souza  
(Prefeito Municipal)